

[Redacted]

Advogado

ILMO. SENHOR DIRETOR DE AUTORREGULAÇÃO DA BM&FBOVESPA
Supervisão de Mercado (BSM) - MARCOS JOSÉ RODRIGUES TORRES.

Processo Administrativo nº 21/2017

Danielo

PRISCILA SANTOS ALVES, nos autos do Processo Administrativo em referência, em atenção ao OF/BSM/SJUR/PAD-185/2018, vem dizer a Vossa Senhoria que não aceita a condição proposta pelo Conselho de Supervisão da BSM em deliberação tomada por unanimidade, em reunião realizada em 24/05/2018, para o fim de celebrar Termo de Compromisso, pois carente de razoabilidade, fora da realidade e desborda dos limites jurídicos a que esta entidade autorreguladora tem o dever de observar.

A bem da verdade, os mencionados “fatos”, são meras alegações acusatórias instruídas com indícios, e que ainda estão sendo apurados, portanto, não há que se falar nas supostas condutas antijurídicas, sendo certo que a defesa impugnou especificamente cada umas das condutas antijurídicas assacadas.

Do RJ p/ São Paulo, 27 de junho de 2018.

[Redacted]

OAB/ [Redacted]

Priscila Santos Alves

PRISCILA SANTOS ALVES

[Redacted]